

PORTARIA Nº 078/2023 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/325255; R E S O L V E: CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: VITOR HUGO FREITAS GOMES, matrícula: 5944946/1, ocupante do cargo de Assessor.
OBJETIVO: Representar a Codec nas "Audiências Públicas do Plano Plurianual – PPA 2024-2027"
DESTINO: Abaetetuba – PA
PERÍODO: 08/05/2023
QTDE: ½ diária
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 28 de abril de 2023.
LUTFALA DE CASTRO BITAR -Presidente

Protocolo: 931579**ATA DE ASSEMBLÉIA****ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ CODEC, CNPJ Nº 05.416.839/0001-29, NIRE Nº 15 3 0000682 1, REALIZADA EM 25/04/2023.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta capital, na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1297, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-145, reuniram-se na sala de reuniões da CODEC em Assembleia Geral Ordinária. Estiveram presentes, o Presidente da CODEC, Sr. LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1392889-SSP/PA-3ª via e do CPF nº 000.243.172-68, residente na cidade de Belém, Estado do Pará; o representante do Estado do Pará, acionista majoritário, detentor de 99,53 % das ações da CODEC, Sr. WALTER COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 16275-OAB/PA e do CPF nº 650.847.302-63, do Núcleo de representação da Casa Civil do Estado do Pará, e o representante dos acionistas minoritários, Sr. JAIME SOARES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 948830-SSP/PA, inscrito no CPF 062.321.322-20, residente na cidade de Belém, Estado do Pará. Presentes, ainda, o Sr. ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO, Conselheiro e Diretor de Estratégia e Relações Institucionais da CODEC, a Sra. DANIELA KRESS - Assessora da Presidência, e MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO - Coordenadora Jurídica da Companhia. Uma vez constatada a presença de todos os acionistas, por seus representantes, restaram satisfeitas as disposições legais vigentes com relação ao quórum para realização da assembleia geral extraordinária em primeira convocação, dispensando-se, ainda, a obrigatoriedade de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, sendo assim, instalada pelo Sr. LUTFALA DE CASTRO BITAR, que designou a mim, MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO, para atuar como secretária. PAUTA - Item 1 – Aplicação do Decreto Legislativo Nº 01/2023 no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, e seus efeitos; item 2 – O que ocorrer. DELIBERAÇÕES – Item 1 - Aplicação do Decreto Legislativo Nº 01/2023 no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, e seus efeitos - o Presidente informou que foi publicado no dia 20 de janeiro de 2023, no Diário Oficial nº 35.262, o DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, que Dispõe sobre o subsídio dos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, do Governador e do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado e dá outras providências, e solicitou ao Diretor ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO que expusesse acerca da aplicação do Decreto no âmbito da CODEC, ao que o Diretor expôs que desde a Assembleia Geral dos Acionistas, realizada em 29 de abril de 2011, que os honorários dos cargos de Presidente e de Diretor da Companhia ficaram equiparados aos subsídios de Secretários de Estado e de Secretário de Estado Adjunto, respectivamente. E também, em Assembleia Geral Extraordinária realizada de 28 de janeiro de 2015, restou aprovada a equiparação dos honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal a 10% (dez por cento) do subsídio de Secretário de Estado Adjunto. Apesar disso, desde janeiro de 2019, somente os honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia é que foram alinhados a 10% (dez por cento) do subsídio de Secretário de Estado Adjunto, em decorrência da Lei nº 9.854, de 09 de fevereiro de 2023, que reajustou o valor do subsídio dos Secretários de Estado Adjuntos, para o valor de R\$ 15.335,75 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Ou seja, os honorários de Presidente e de Diretor da CODEC deixaram de ser automaticamente ajustados aos subsídios em questão, mantendo-se em valores abaixo dos praticados pelo Estado. Desse modo, considerando o Decreto Legislativo acima referido, que estabeleceu o subsídio de Secretário de Estado no valor de R\$25.049,49 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 01/01/2023, e tendo em vista o atual valor do subsídio de Secretário de Estado Adjunto, de R\$15.335,80 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), propõe-se a efetivação das equiparações dos honorários de Presidente e Diretor da CODEC a esses valores, respectivamente, como também que futuramente tais equiparações sejam promovidas de ofício pela SEPLAD, sempre que houver alterações nos subsídios de referência (Secretário de Estado e/ou Secretário de Estado Adjunto), bem como os honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, no percentual de 10% (dez por cento) do subsídio de Secretário de Estado Adjunto, sem a necessidade de nova assembleia geral de ratificação. Nesse sentido, atendendo à orientação da SEPLAD, submete-se a matéria à apreciação e deliberação da Assembleia

Geral, na forma do parágrafo primeiro, do art. 24 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 2.125, de 29 de junho de 2018, quanto a RATIFICAR a aplicação dos citados valores de remuneração dos cargos de Presidente e de Diretor da CODEC, nos seguintes termos: I - Presidente: honorários mensais de R\$25.049,49 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), equiparando-o ao subsídio de Secretário de Estado, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2023; II – Diretor: honorários mensais de R\$15.335,80 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), equiparando-o ao subsídio de Secretário de Estado Adjunto, com efeitos a partir de 01/05/2023; III - Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: ratifica-se que já estão alinhados ao percentual de 10% (dez por cento) do subsídio de Secretário de Estado Adjunto, no valor de R\$ 1.533,57 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), que já consta atualizado junto à SEPLAD, nada havendo a processar. Por fim, delibera-se na presente AGE, que em razão das vinculações de remunerações acima definidas, em havendo qualquer alteração nos subsídios de Secretário de Estado e/ou de Secretário de Estado Adjunto, sejam automaticamente processadas, de ofício, pela SEPLAD, sem a necessidade de nova ratificação por assembleia geral, nos honorários de Presidente, Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme cada caso, conforme critérios acima deliberados, ressalvada disposição legal ou norma específica em contrário, para aplicação automática ou de ofício. Colocada a matéria em votação, foi aprovada na integralidade, por unanimidade e sem mais ressalvas, nos termos, vigências e efeitos acima propostos. Item 2 – O que ocorrer - Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição, sem manifestações. Encerramento - Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, e por mim, Márcia Paes da Consolação, que atuei como secretária desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ATA para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente da CODEC; MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO - Secretária; WALTER COSTA JUNIOR - Representante do Acionista Majoritário – Estado do Pará; JAIME SOARES - Representante dos Acionistas Minoritários; Belém, 25 de abril de 2023.

Protocolo: 931657**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2023 GAB/IMETROPARA/INMETRO.**

O IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições, informa que na diária epigrafada, publicada na edição do DOE: 35.380, Protocolo nº: 931161, em 28/04/2023; **ONDE SE LÊ:** "PORTARIA Nº 48/2023, GAB/IMETROPARÁ/INMETRO, 27 de abril de 2023".

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 49/2023, GAB/IMETROPARÁ/INMETRO, 27 de abril de 2023".

Protocolo: 931571**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****Errata de publicação de termo aditivo**

Errata da publicação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003960560/2017, PAE 2023/134957, publicação feita no DOEPA nº 35.361, da data de 13/04/2023, pag 75, protocolo 925238.

Onde se lê: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Leia-se: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais)

Protocolo: 931477**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO****01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2022-NGPM CREDCIDADÃO**

OBJETO: Renovação da vigência do contrato 03/2022, por um período de mais 12 meses.